PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA GVP/SCOR/TRT16 Nº 21/2026

São Luís (MA), data e assinatura digitais.

Designa os magistrados e servidores integrantes do Núcleo de Apoio Técnico e Operacional (NATO-IGEST), instituído pelo ATO GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026, estabelece condições para sua atuação e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no ATO GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026, que instituiu o Núcleo de Apoio Técnico e Operacional (NATO-IGEST), vinculado diretamente à Corregedoria Regional, com a finalidade de prestar auxílio às Varas do Trabalho, especialmente àquelas que apresentam menor desempenho nos indicadores do IGEST;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação jurisdicional de primeiro grau, mediante a adoção de medidas voltadas ao incremento da produtividade, à redução da taxa de congestionamento processual e à melhoria dos indicadores de desempenho das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que a efetividade das atividades desenvolvidas pelo NATO-IGEST exige atuação concentrada e coordenada dos magistrados que o integram, com apoio técnico e operacional de servidores exclusivamente dedicados às respectivas atividades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 5º, 8º e 9º do ATO GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026, que disciplinam a composição, as atribuições e a designação dos magistrados integrantes do Núcleo, bem como sua atuação com prejuízo das funções nas respectivas unidades de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes magistrados para integrarem o Núcleo de Apoio Técnico e Operacional (NATO-IGEST), instituído pelo ATO

GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026, com a finalidade de prestar auxílio às Varas do Trabalho da 16ª Região, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Regional:

I – Juíza **Núbia Prazeres Pinheiro**, lotada na 3ª Vara do Trabalho de São Luís;

II – Juiz **Paulo Fernando da Silva Santos Junior**, lotado na 2ª Vara do Trabalho de São Luís;

III – Juíza **Ângela Cristina Carvalho Mota Luna**, lotada na 4ª Vara do Trabalho de São Luís;

IV – Juiz **Yuri Heider Carvalho Ferreira**, lotado na Vara do Trabalho de Bacabal.

Art. 2º Os magistrados designados para integrar o NATO-IGEST exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva ao Núcleo, com prejuízo de suas funções nas respectivas unidades de origem, ficando dispensados do exercício de outros encargos jurisdicionais ou administrativos enquanto perdurarem suas designações, ressalvada a possibilidade de designação excepcional para o exercício da titularidade de Vara do Trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 3º do ATO GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026.

§ 1º As atividades dos magistrados integrantes do Núcleo serão exercidas, em regra, presencialmente, no Gabinete do Corregedor Regional observada a exceção estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 2º O Juiz **Yuri Heider Carvalho Ferreira** exercerá suas atividades no NATO-IGEST em regime de teletrabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das atribuições inerentes à sua designação e das diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Regional.

§ 3º A designação da Juíza **Ângela Cristina Carvalho Mota Luna** produzirá efeitos a partir de **1º de novembro de 2026**, em conformidade com o disposto na Portaria GP/TRT16 nº 827/2026.

§ 4º Os processos em que os magistrados designados estejam vinculados nas respectivas unidades de origem deverão ter sua situação examinada para fins de eventual redistribuição entre os magistrados em exercício nessas unidades, observadas as regras processuais aplicáveis, especialmente as hipóteses de vinculação legal e de competência funcional.

Art. 3º Cada magistrado integrante do NATO-IGEST contará com o apoio de um servidor assistente, que ficará exclusivamente dedicado às atividades desenvolvidas pelo respectivo magistrado no âmbito do Núcleo, enquanto perdurar a correspondente designação.

§ 1º Ficam designados os seguintes servidores para prestar assistência direta aos magistrados integrantes do NATO-IGEST:

I – **Moisés Alves Belo Júnior**, lotado no Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, para prestar assistência à Juíza Núbia Prazeres Pinheiro;

II – **João Victor Gadelha Nogueira**, lotado na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, para prestar assistência ao Juiz Paulo Fernando da Silva Santos Junior;

III – **Kelrre dos Reis Araújo**, lotada no Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, para prestar assistência à Juíza Ângela Cristina Carvalho Mota Luna;

IV – **Renata Monteiro Ramos**, lotada na Vara do Trabalho de Bacabal, para prestar assistência ao Juiz Yuri Heider Carvalho Ferreira.

§ 2º Os servidores designados atuarão sob a orientação direta dos respectivos magistrados, dedicando-se exclusivamente às atividades de apoio técnico e operacional do NATO-IGEST, ficando dispensados das atribuições ordinárias de suas unidades de origem enquanto perdurarem as designações, observadas as necessidades de formalização administrativa pertinentes.

§ 3º A atuação dos servidores assistentes compreenderá o apoio à elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças, à organização e ao acompanhamento dos processos, ao saneamento de dados e às demais atividades relacionadas às competências do Núcleo, observadas as atribuições próprias de cada cargo e as orientações dos magistrados responsáveis.

§ 4º A dedicação exclusiva dos servidores assistentes não afasta a possibilidade de utilização do apoio técnico, administrativo e logístico de outros servidores das unidades judiciárias auxiliadas, quando necessário, na forma dos arts. 3º, inciso IV, e 7º do ATO GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026.

Art. 4º A atuação dos magistrados e servidores integrantes do NATO-IGEST observará as diretrizes, os planos de ação e as prioridades estabelecidos pela Corregedoria Regional, especialmente quanto à realização de audiências, à prática de atos processuais, ao julgamento de processos, ao saneamento de dados e à adoção de medidas destinadas à melhoria dos indicadores de desempenho das Varas do Trabalho.

Parágrafo único. O apoio prestado pelo Núcleo poderá abranger simultaneamente duas ou mais unidades judiciárias, observados os critérios definidos pela Corregedoria Regional e o disposto no art. 9º do ATO GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão submetidos à Corregedoria Regional, observado o disposto no art. 10 do ATO GVP/COR/TRT16 Nº 03/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 2º.

Dê-se ciência aos magistrados e servidores designados, bem como às respectivas unidades de origem e às unidades administrativas competentes, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO:907

Assinado de forma digital por GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO:907
Dados: 2026.10.22 15:42:25 -03'00'

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional